

**LEI Nº 312/1973**

**SÚMULA:** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a BIBLIOTECA MUNICIPAL a assinatura de convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na sede do Município a BIBLIOTECA MUNICIPAL, subordinada a administração do SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Fica o Senhor prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários para os serviços da referida biblioteca, cujo pagamento será efetuado pelas dotações constantes em orçamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão em orçamentos de dotações correspondente a 10 salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1973.

**KIETIRO OUTIKI**  
**Prefeito Municipal**